



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

JAIR ANGEZINI DOS SANTOS

Classificação do Crédito:

Artigo 84, inciso V da Lei 11.101/05

Janeiro/2024



ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI – EPP

PROCESSO Nº 1009597-46.2017.8.26.0077

1ª Vara Cível de Birigui

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	JAIR ANGEZINI DOS SANTOS
CPF/CNPJ	030.331.458-33

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
-	

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 34.188,47	Concursal 83, inc. I – Trabalhista

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Processo nº 0010357-40.2021.5.15.0073



PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se de pedido de inclusão do crédito oriundo de decisão proferida na Reclamação Trabalhista nº 0010357-40.2021.5.15.0073, composto de verbas rescisórias e outros.

Em análise do processo, foi possível constatar que o período *sob judice* é referente a maio de 2019 e que as verbas pleiteadas são posteriores à data da distribuição da Recuperação Judicial em 30/07/2017, e, se enquadram, portanto, como crédito de natureza extraconcursal, nos termos do artigo 84. Inc. V, da Lei 11.101/2005.

Da análise dos documentos apresentados pelo credor, constatou-se que a certidão de crédito no valor de R\$ 34.188,47, está devidamente atualizada até a data de decretação da falência, conforme excerto abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI
PROCESSO: ATSum 0010357-40.2021.5.15.0073
AUTOR: JAIR ANGEZINI DOS SANTOS
RÉU: KLASSIPE INDUSTRIA DE CALÇADOS EIRELI

CERTIDÃO DE CRÉDITO PJe-JT-2022

Processo: **ATSum 0010357-40.2021.5.15.0073**
Data do ajuizamento: 14/04/2021 16:42
Data da sentença condenatória: 22/07/2021
Data do trânsito em julgado da sentença: 06/08/2021
Data da decisão homologatória dos cálculos: 18/11/2021.
Data do trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos: 29/11/2021

Nivaldo Cavaresi, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Birigui/SP, CERTIFICA que, revendo os atos do processo nº **ATSum 0010357-40.2021.5.15.0073**, entre partes: JAIR ANGEZINI DOS SANTOS, CPF 030.331.458-33, brasileiro(a), PIS/PASEP nº 12100527047, CTPS nº 084751-603/SP, data de nascimento 23/05/1959, filho(a) de Antonia Borin dos Santos, exequente e KLASSIPÉ INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI - EPP - CNPJ: 13.174.386/0001-08 - (MASSA FALIDA), executada, deles verificou constar crédito(s) a favor do(a) exequente, assim discriminado:

Quantias atualizadas até 29/10/2019, importam em:

Nome:

JAIR ANGEZINI DOS SANTOS, CPF 030.331.458-33

Principal + Juros de mora:.....R\$34.188,47



Desse modo, verifica-se que o crédito homologado na Justiça do Trabalho já está em consonância ao que determina a legislação falimentar, em seu artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005, razão pela qual não se mostra necessária qualquer adequação contábil a ensejar modificação do valor listado em favor do credor.

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial, em atenção à legislação vigente, somente procedeu à adequação da classificação do crédito listado, haja vista se tratar de verba extraconcursal em razão do período trabalhado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial entende pela inclusão do crédito no valor de R\$ 34.188,47 em favor de JAIR ANGEZINI DOS SANTOS a ser inserido como Extraconcursal Trabalhista nos termos do artigo 84, inc. V, da Lei 11.101/2005.

Titular do Crédito: JAIR ANGEZINI DOS SANTOS

Classificação do Crédito: Extraconcursal Trabalhista, Artigo 84. Inc. V

Valor do Crédito: R\$ 34.188,47

KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI – EPP

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

OAB/SP 183.917